O legado da UNESCO no combate ao racismo

El legado de la UNESCO en la lucha contra el racismo

UNESCO's Legacy in the fight against racism

Fabiane Gaspar e Gisele Sanglard

Resumo: Este informe constitui uma continuação e aprofundamento do Informe 11-26 UNESCO, dedicado às iniciativas da Organização para a promoção da tolerância, da dignidade humana e dos direitos humanos fundamentais. Analisa-se a construção histórica da agenda antirracista da UNESCO a partir das Declarações sobre Raça de 1950 e 1951, das reações científicas e políticas que elas suscitaram e de sua influência sobre convenções internacionais posteriores. O texto examina ainda o Programa UNESCO sobre Relações Raciais no Brasil, a História Geral da Humanidade, a Rota das Pessoas Escravizadas, as Rotas da Seda e os atuais Fóruns Globais contra o Racismo e a Discriminação, evidenciando a contribuição da UNESCO para a consolidação de uma cultura internacional baseada na igualdade, na diversidade cultural e nos direitos humanos.

Palavras-chave: UNESCO; racismo; discriminação; direitos humanos; diversidade cultural.

Resumen: *Este informe constituye una continuación y profundización del Informe 11-26 UNESCO, dedicado a las iniciativas de la Organización para promover la tolerancia, la dignidad humana y los derechos humanos fundamentales. Se analiza la construcción histórica de la agenda antirracista de la UNESCO a partir de las Declaraciones sobre la Raza de 1950 y 1951, las reacciones científicas y políticas que suscitaron y su influencia en convenciones internacionales posteriores. El texto también analiza el Programa de la UNESCO sobre Relaciones Raciales en Brasil, la Historia General de la Humanidad, Proyect la Ruta de los Esclavizados, las Rutas de la Seda y los actuales Foros Globales contra el Racismo y la Discriminación, poniendo de relieve la contribución de la UNESCO a la consolidación de una cultura internacional basada en la igualdad, la diversidad cultural y los derechos humanos.*

Palabras clave: *UNESCO; racismo; discriminación; derechos humanos; diversidad cultural.*

Abstract: *This report is a continuation and expansion of UNESCO Report 11-26, devoted to the Organization's initiatives for promoting tolerance, human dignity and fundamental human rights. It examines the historical construction of UNESCO's anti-racist agenda through the 1950 and 1951 Statements on Race, the scientific and political debates they generated, and their influence on subsequent international conventions. The text also examines UNESCO's Program on Racial Relations in Brazil, the General History of Humanity, the Slaved People Route Project, the Silk Roads, and the current Global Forums against Racism and Discrimination, highlighting UNESCO's contribution to the consolidation of an international culture based on equality, cultural diversity, and human rights.*

Keywords: *UNESCO; racism; discrimination; human rights; cultural diversity.*

Introdução

Este informe constitui uma continuação e aprofundamento analítico do Informe 11-26 UNESCO — Iniciativas da UNESCO para a Promoção da Tolerância, da Dignidade Humana e dos Direitos Humanos Fundamentais, no qual foram apresentadas as principais ações desenvolvidas pela Organização para combater o racismo, promover a igualdade e fortalecer o diálogo intercultural, com o objetivo de examinar os fundamentos históricos, científicos, políticos e culturais dessas iniciativas, contextualizando desde o pós-guerra até a atualidade.

A emergência da UNESCO, em 1945, está diretamente relacionada ao impacto moral provocado pela Segunda Guerra Mundial, pelo Holocausto e pelas teorias raciais que legitimaram políticas de perseguição, segregação e extermínio. O preâmbulo da Constituição da UNESCO identifica explicitamente a negação da dignidade humana e da igualdade entre os indivíduos como uma das causas fundamentais dos conflitos internacionais. Em consequência, a Organização passou a compreender a luta contra o racismo como parte inseparável da construção da paz.

Desde então, a UNESCO tornou-se um dos principais espaços internacionais de produção de conhecimento científico, formulação de normas jurídicas e promoção de políticas públicas voltadas ao combate à discriminação racial. O esforço incluiu pesquisas acadêmicas, campanhas educacionais, programas de memória histórica e instrumentos jurídicos internacionais que continuam influenciando o debate global sobre direitos humanos.

As Declarações sobre Raça de 1950 e 1951: ciência contra o racismo[1]

Em dezembro de 1949, a UNESCO reuniu em Paris um grupo de especialistas para discutir a questão racial à luz dos avanços da antropologia, sociologia, genética e biologia humana. Participaram da comissão Ashley Montagu (relator), Claude Lévi-Strauss, Franklin Frazier, Juan Comas, Morris Ginsberg, Humayun Kabir, Ernest Beaglehole e o sociólogo brasileiro Luiz de Aguiar Costa Pinto. O objetivo era formular uma posição científica internacional capaz de enfrentar o racismo, cuja legitimidade havia sido profundamente abalada após as atrocidades do regime nazista e a revelação dos crimes do Holocausto.

A iniciativa não surgiu isoladamente. Conforme registrado no prefácio de *La Cuestion Racial* (1950), a UNESCO respondia a resoluções aprovadas pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e pela Conferência Geral da própria UNESCO, que solicitavam a elaboração de um programa internacional destinado à difusão de conhecimentos científicos capazes de combater os preconceitos raciais. O documento reconhecia explicitamente que o racismo havia sido uma das bases ideológicas da Segunda Guerra Mundial e representava ameaça permanente à paz internacional.

A Declaração de 1950 inicia afirmando uma das teses centrais que se tornariam referência internacional: *Los hombres de ciencia están de acuerdo en reconocer que la*

[1] As declarações de 1950 e 1951 constituem os primeiros documentos de uma série de estudos patrocinados pela UNESCO sobre a questão racial. Os debates prosseguiram em publicações posteriores, especialmente *The Race Concept: Results of an Inquiry* (1952), que aprofundou as discussões sobre genética, antropologia e relações raciais no contexto do pós-guerra.

humanidad es una y que todos los hombres pertencen a la misma especie, Homo sapiens[2]. ("Os cientistas chegaram a um acordo geral ao reconhecer que a humanidade é una: todos os homens pertencem à mesma espécie, Homo sapiens").

O texto prossegue afirmando que as diferenças hereditárias existentes entre populações humanas são mínimas quando comparadas ao patrimônio genético compartilhado por toda a humanidade: (...) *las semejanzas entre los hombres son mayores que sus diferencias*[3]. ("... as semelhanças entre os homens são muito maiores do que suas diferenças").

Essa afirmação possuía enorme relevância política. Durante décadas, teorias racialistas haviam sustentado a existência de raças biologicamente superiores e inferiores. A declaração da UNESCO procurava demonstrar que tais hierarquias não possuíam fundamento científico verificável.

Um dos aspectos mais inovadores do documento foi a crítica ao uso indiscriminado da palavra "raça". Os especialistas observaram que, no uso cotidiano, termos nacionais, culturais, linguísticos ou religiosos eram frequentemente confundidos com raça. O documento afirmava: *Los grupos nacionales, religiosos, geográficos, lingüisticos y culturales no coinciden necesariamente con los grupos raciales* ... ("Grupos nacionais, religiosos, geográficos, linguísticos e culturais não coincidem necessariamente com grupos raciais ...").

Por essa razão, os autores chegaram a sugerir que seria preferível empregar a expressão "grupos étnicos" em vez de "raças humanas", antecipando debates que se tornariam centrais nas ciências sociais das décadas seguintes.

Outro ponto particularmente importante dizia respeito à inteligência e às capacidades mentais. A comissão concluiu que os testes disponíveis à época não permitiam atribuir diferenças de desempenho intelectual a fatores hereditários raciais. Pelo contrário, os resultados apontavam para a importância do ambiente, da educação e das oportunidades sociais: *En otros términos: cuando los miembros de los distintos grupos humanos disponen, en el terreno cultural, de las mismas facilidades para hacer valer sus aptitudes, logran, por término medio, resultados parecidos*.[4] ("Em outros termos, dadas oportunidades culturais semelhantes para desenvolver suas potencialidades, o desempenho médio dos membros de cada grupo étnico é aproximadamente o mesmo").

A declaração sustentava ainda que as diferenças culturais observadas entre os povos eram resultado principalmente de trajetórias históricas distintas e não da constituição biológica das populações: *Por el contrario, esas diferencias se explican por la historia cultural de cada grupo*.[5] ("A história da experiência cultural vivida por cada grupo é o principal fator para explicar tais diferenças").

---

[2] Em inglês: *Scientists have reached general agreement in recognizing that mankind is one: that all men belong to the same species, Homo sapiens.*

[3] Em inglês: (...) *the likenesses among men are far greater than their differences.*

[4] Em inglês: *In short, given similar degrees of cultural opportunity to realize their potentialities, the average achievement of the members of each ethnic group is about the same.*

[5] Em ingles: *It does indicate, however, that the history of the cultural experience which each group has undergone is the major factor in explaining such differences.*

Talvez a passagem mais célebre do documento seja aquela em que os especialistas estabeleceram a distinção entre raça como realidade biológica e raça como construção social: *A decir verdad, la raza es más un mito social que un fenómeno biológico, ...*[6] ("Para dizer a verdade, a raça é mais um mito social do que um fenômeno biológico").

Segundo o texto, esse mito produziu enormes danos humanos e sociais, provocando sofrimento, exclusão e violência em escala global. A afirmação representava uma ruptura direta com o pensamento racialista predominante durante o final do século XIX e as primeiras décadas do século XX.

A declaração também enfrentou outro tema sensível para a época: a miscigenação. Em diversos países, leis proibiam casamentos entre pessoas classificadas como pertencentes a "raças" diferentes. A comissão concluiu que não existiam evidências científicas de que a mistura populacional produzisse efeitos biológicos negativos: *No hay, por lo tanto, una justificación biológica para la prohibición de matrimonios entre los individuos que pertecenen a grupos raciales diferentes*.[7] ("Não existe justificativa biológica para proibir casamentos entre pessoas de grupos raciais diferentes")[8].

Apesar de sua repercussão positiva, a Declaração de 1950 foi objeto de críticas por parte de geneticistas e antropólogos. Muitos desses pesquisadores concordavam com a rejeição da superioridade racial, mas consideravam que algumas formulações haviam sido excessivamente influenciadas por perspectivas sociológicas e não refletiam adequadamente o estado das pesquisas biológicas sobre variação humana.

Em resposta, a UNESCO convocou uma nova comissão internacional em 1951, coordenada por Leslie C. Dunn. O próprio relatório introdutório reconhece que a primeira declaração "teve um efeito positivo", mas não foi plenamente aceita por diversos especialistas das áreas de genética e antropologia física.

A nova declaração reafirmou explicitamente os aspectos fundamentais do texto anterior. Entre os consensos registrados pelos especialistas estavam: *There were no scientific grounds whatever for the racialist position regarding purity of race and the hierarchy of inferior and superior races.* ("Não existiam quaisquer fundamentos científicos para as posições racialistas relativas à pureza racial e à hierarquia entre raças inferiores e superiores").

Os especialistas também reforçaram a ideia de que toda população humana resulta de longos processos históricos de miscigenação: *All races were mixed*. ("Todas as raças são misturadas").

Ao mesmo tempo, a comissão de 1951 adotou posição mais cautelosa quanto à utilização do conceito de raça. Diferentemente de 1950, ela reconheceu que a antropologia física ainda utilizava categorias raciais como instrumentos classificatórios, desde que baseadas em características observáveis e sem qualquer conotação hierárquica ou valorativa.

---

[6] Em inglês: *For all practical social purposes race is not so much a biological phenomenon as a social myth*.
[7] Em inglês: *There is, therefore, no biological justification for prohibiting inter-marriage between persons of different ethnic groups*.
[8] Na versão em inglês, a declaração utiliza o termo "grupos étnicos diferentes" enquanto na versão em espanhol, "grupos raciais diferentes".

Outro trecho importante reafirmava a inexistência de evidências científicas sobre diferenças intelectuais inatas entre grupos raciais: *No evidence of differences in innate mental ability between different racial groups has been adduced.* ("Nenhuma evidência de diferenças inatas de capacidade mental entre diferentes grupos raciais foi apresentada").

Em perspectiva histórica, as duas declarações representam um marco na história das ciências humanas e biológicas. Pela primeira vez, uma organização internacional mobilizou especialistas de diferentes disciplinas para produzir um consenso científico destinado explicitamente a enfrentar o racismo. Embora tenham surgido divergências metodológicas e conceituais, o consenso construído pela UNESCO permanece um dos legados intelectuais mais importantes do pós-guerra: as diferenças biológicas observadas entre populações humanas não justificam desigualdades políticas, jurídicas ou morais, e não existe fundamento científico para qualquer teoria de superioridade racial.

A reação da comunidade científica às Declarações sobre Raça

A publicação da Declaração sobre Raça de 1950 representou um marco na história intelectual do pós-guerra, mas sua recepção no meio científico foi mais complexa do que frequentemente se supõe. Embora houvesse ampla concordância quanto à rejeição das teorias de superioridade racial e quanto à necessidade de combater o racismo científico associado ao nazismo, diversos pesquisadores questionaram aspectos metodológicos, conceituais e epistemológicos do documento.

Entre os signatários da declaração original predominavam sociólogos, antropólogos culturais e estudiosos das relações raciais, como Ashley Montagu, Claude Lévi-Strauss, Franklin Frazier, Morris Ginsberg e Luiz de Aguiar Costa Pinto. Embora reconhecidos internacionalmente, esses especialistas não representavam de forma proporcional os campos da genética humana e da antropologia física, disciplinas consideradas centrais para o estudo da variação biológica humana naquela época.

A principal crítica partiu justamente de geneticistas e antropólogos físicos que consideravam inadequada a forma como o conceito de raça havia sido tratado no documento de 1950. Segundo a própria UNESCO, várias autoridades científicas concordavam com as conclusões éticas e políticas da declaração, mas entendiam que algumas formulações excediam o conhecimento científico disponível naquele momento. O relatório que introduz a Declaração de 1951 registra explicitamente que muitos especialistas das áreas biológicas não consideravam que a primeira declaração refletisse plenamente o estado das pesquisas em genética e antropologia física.

Entre os cientistas consultados pela UNESCO durante a revisão figuravam alguns dos nomes mais importantes da biologia e da genética do século XX, incluindo: Theodosius Dobzhansky (1900–1975), um dos fundadores da Síntese Moderna da Evolução; L. C. Dunn (1893–1974), geneticista humano e posteriormente relator da comissão de 1951; Gunnar Dahlberg (1893–1956), geneticista sueco e crítico da eugenia; Curt Stern (1902–1981), geneticista germano-americano; H. J. Muller (1890–1967), Prêmio Nobel de Fisiologia ou Medicina em 1946; Otto Klineberg (1899–1992), psicólogo canadense conhecido por seus estudos sobre inteligência e diferenças raciais.

As objeções concentravam-se em três pontos principais: (i) o conceito biológico de raça; (ii) diferenças mentais e limitações da evidência científica; e (iii) c*iência e posicionamento político.*

(i) O conceito biológico de raça

Um primeiro grupo de críticos argumentava que a declaração de 1950 minimizava excessivamente a existência de diferenças biológicas observáveis entre populações humanas. Esses especialistas não defendiam hierarquias raciais nem superioridade biológica, mas sustentavam que a ciência ainda utilizava classificações populacionais para descrever padrões de distribuição de características físicas herdáveis.

Por essa razão, a comissão de 1951 abandonou a sugestão de substituir completamente o termo "raça" por "grupo étnico". Em vez disso, declarou que a raça poderia continuar sendo utilizada como instrumento classificatório na antropologia física, desde que sem implicações de valor moral, intelectual ou político.

(ii) Diferenças mentais e limitações da evidência científica

Outro ponto de discussão dizia respeito à inteligência e às capacidades mentais humanas.

Os especialistas da declaração de 1950 afirmaram que não existiam evidências demonstrando diferenças intelectuais hereditárias entre grupos humanos. Vários geneticistas concordavam com essa conclusão prática, mas defendiam que a ausência de evidências não deveria ser confundida com prova definitiva de inexistência.

Em resposta, o documento de 1951 adotou uma formulação mais cautelosa, afirmando que: *No evidence of differences in innate mental ability between different racial groups has been adduced*., ou seja, "Nenhuma evidência de diferenças inatas de capacidade mental entre diferentes grupos raciais foi apresentada."

A mudança é sutil, mas importante do ponto de vista científico: a comissão passou a enfatizar a insuficiência das evidências disponíveis em vez de formular uma conclusão definitiva sobre todas as possibilidades futuras de pesquisa.

(iii) Ciência e posicionamento político

Uma terceira linha de críticas referia-se ao papel institucional da UNESCO. Alguns cientistas manifestaram preocupação com a possibilidade de uma organização internacional transformar conclusões científicas em posições normativas oficiais. O documento de 1951 registra que certos pesquisadores temiam que a liberdade de investigação científica pudesse ser comprometida quando interpretações específicas fossem apresentadas como doutrina institucional. A própria UNESCO reconheceu essas preocupações ao justificar a convocação de uma segunda reunião de especialistas.

Nesse contexto, a UNESCO concluiu que a melhor resposta não seria abandonar a iniciativa, mas ampliar o número de especialistas envolvidos e incorporar contribuições das ciências biológicas, fortalecendo a legitimidade científica do processo.

O consenso que emergiu do debate

Apesar das divergências metodológicas, o resultado foi um consenso notável. Os geneticistas, antropólogos físicos, psicólogos e cientistas sociais envolvidos na revisão concordaram que:

1. todos os seres humanos pertencem à mesma espécie biológica;
2. não existe fundamento científico para a ideia de pureza racial;
3. não há evidências científicas que sustentem hierarquias raciais;
4. a miscigenação não produz degeneração biológica;
5. nenhuma diferença biológica conhecida justifica desigualdade de direitos entre os seres humanos.

Como observam os próprios especialistas da comissão de 1951, não houve "hesitação, atraso ou falta de unanimidade" quanto à rejeição das teorias racialistas que defendiam raças superiores e inferiores. As divergências ocorreram principalmente em torno da terminologia, da classificação biológica e dos limites das evidências disponíveis.

Do ponto de vista historiográfico, portanto, seria incorreto afirmar que a comunidade científica rejeitou as declarações da UNESCO. O que ocorreu foi um processo de revisão e refinamento conceitual conduzido pelos próprios cientistas. As controvérsias fortaleceram o documento de 1951 e contribuíram para consolidar um consenso internacional que influenciaria decisivamente os estudos sobre raça, as políticas de direitos humanos e os instrumentos internacionais de combate à discriminação ao longo das décadas seguintes.

Reações políticas e impacto internacional

As declarações provocaram importantes repercussões políticas. Nos Estados Unidos, seus argumentos contribuíram para fortalecer o movimento pelos direitos civis e influenciaram o ambiente intelectual que antecedeu a decisão da Suprema Corte no caso *Brown v. Board of Education* (1954), que declarou inconstitucional a segregação escolar.

Na África do Sul, ao contrário, as conclusões da UNESCO confrontavam diretamente os fundamentos ideológicos do apartheid. O regime sul-africano considerava incompatíveis com sua política oficial as teses defendidas pela Organização, o que contribuiu para aumentar seu isolamento internacional.

Nos países coloniais da África e da Ásia, os documentos tornaram-se importantes instrumentos intelectuais para movimentos anticoloniais e líderes independentistas que buscavam contestar narrativas de inferioridade racial utilizadas para justificar a dominação europeia.

Das Declarações sobre Raça às Convenções internacionais de combate à discriminação

A influência das Declarações sobre Raça da UNESCO ultrapassou amplamente o campo acadêmico. Seus princípios contribuíram para a consolidação de um novo paradigma jurídico internacional baseado na igualdade humana, na não discriminação e na universalidade dos direitos humanos. Ao questionar cientificamente as teorias de superioridade racial e ao reafirmar a unidade biológica e moral da humanidade, as declarações forneceram bases intelectuais para uma série de convenções internacionais aprovadas nas décadas seguintes.

O primeiro grande desdobramento ocorreu com a aprovação da Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação na Educação, adotada pela UNESCO em 14 de dezembro de 1960.

Trata-se do primeiro tratado internacional juridicamente vinculante dedicado exclusivamente ao direito à educação. A convenção define discriminação como qualquer distinção, exclusão, limitação ou preferência baseada em raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política, origem nacional ou social, condição econômica ou nascimento que tenha por objetivo ou efeito comprometer a igualdade de tratamento na educação. O texto proíbe sistemas segregados de ensino, exige igualdade de acesso e qualidade educacional e reafirma a educação como direito humano fundamental. Em 2024, a UNESCO registrava 111 Estados Partes da convenção, que continua sendo considerada um dos pilares normativos da Agenda Educação 2030.

Na mesma época, as Nações Unidas consolidavam um sistema internacional de direitos humanos fortemente influenciado pelos debates iniciados no pós-guerra. A Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CERD), adotada em 1965 e em vigor desde 1969, tornou-se o principal instrumento jurídico internacional especificamente voltado ao combate ao racismo. A convenção obriga os Estados a condenar a discriminação racial em todas as suas formas, eliminar leis e práticas discriminatórias, combater organizações racistas e promover políticas de igualdade racial. Também criou o Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial, responsável por monitorar sua implementação. A CERD representa o desdobramento jurídico mais direto das preocupações expressas nas declarações da UNESCO sobre raça.

Além da questão racial, a agenda internacional ampliou-se para outras formas de discriminação estrutural. Em 1979, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher **(CEDAW)**, frequentemente descrita como a "Carta Internacional dos Direitos das Mulheres". O documento reconhece que a discriminação de gênero constitui obstáculo ao desenvolvimento humano, à participação política e à igualdade de oportunidades. A convenção exige que os Estados adotem medidas concretas para eliminar desigualdades no trabalho, na educação, na saúde, na vida política e familiar, reconhecendo que a discriminação não decorre apenas de leis injustas, mas também de práticas culturais e estruturas sociais profundamente enraizadas.

A preocupação com a igualdade de gênero foi posteriormente aprofundada pela Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, adotada em 1995 durante a IV Conferência Mundial sobre a Mulher. Embora não tenha caráter de tratado vinculante, esse documento tornou-se uma referência global para políticas de enfrentamento da violência de gênero, promoção da participação política feminina e combate às múltiplas formas de discriminação que afetam mulheres e meninas.

O combate à discriminação religiosa e à intolerância também se consolidou como tema central da ordem internacional dos direitos humanos. Neste contexto destacam-se a Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Baseadas em Religião ou Crença (1981), bem como diferentes instrumentos da UNESCO voltados à promoção do diálogo intercultural e da diversidade cultural. Esses documentos reafirmam que diferenças de religião, crença ou convicção não podem justificar exclusão social, perseguição ou restrição de direitos.

Outra importante ampliação da agenda ocorreu com a adoção da Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), que estabelece o princípio da não discriminação como um dos fundamentos centrais da proteção à infância. O artigo 2 determina que todos os direitos previstos na convenção sejam garantidos sem discriminação de raça, cor, sexo, idioma, religião,

origem nacional, condição econômica ou qualquer outra característica da criança ou de seus responsáveis.

No campo das pessoas com deficiência, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada em 2006, representou uma mudança importante ao definir a deficiência não apenas como condição individual, mas como resultado da interação entre limitações funcionais e barreiras sociais. O tratado obriga os Estados a promoverem acessibilidade, inclusão educacional, igualdade de oportunidades e eliminação de práticas discriminatórias.

No âmbito específico da UNESCO, a proteção da diversidade cultural passou a ocupar papel estratégico. A Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural (2001) reconheceu a diversidade cultural como patrimônio comum da humanidade. Na mesma linha, a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005) enfatizou que a preservação das diferentes culturas constitui elemento essencial para a democracia, a paz e os direitos humanos.

A Conferência Mundial contra o Racismo realizada em Durban, África do Sul, em 2001, representou outro marco importante. O documento final reconheceu oficialmente a escravidão e o tráfico transatlântico de africanos escravizados como crimes contra a humanidade, reforçando muitas das conclusões alcançadas décadas antes pela UNESCO por meio do Projeto Rota do Escravo. A conferência também introduziu de forma mais sistemática os debates sobre discriminação estrutural, racismo institucional, xenofobia e reparação histórica.

Nas últimas décadas, a UNESCO passou a enfrentar novas formas de discriminação associadas à globalização digital. O *Roadmap against Racism and Discrimination*, lançado no contexto dos Fóruns Globais contra o Racismo e a Discriminação iniciados em 2021, reconhece que o racismo contemporâneo se manifesta não apenas por meio de políticas de segregação explícita, mas também por algoritmos enviesados, discursos de ódio online, exclusão digital, desigualdades educacionais persistentes e discriminações interseccionais envolvendo raça, gênero, religião, deficiência e condição socioeconômica.

O Fórum Global contra o Racismo e a Discriminação tem consolidado essa perspectiva ampliada. Segundo dados apresentados pela UNESCO em 2024, a raça continua sendo o principal fator de discriminação relatado mundialmente, correspondendo a aproximadamente 38% dos casos registrados, seguida pela discriminação baseada em sexo e gênero (33%) e etnia (20%). Esses resultados demonstram que os desafios enfrentados pelas Declarações sobre Raça de 1950 e 1951 permanecem atuais, embora assumam formas mais complexas e interconectadas.

Observa-se, portanto, uma trajetória histórica contínua: das reflexões científicas produzidas pela UNESCO no início dos anos 1950 emergiu uma ampla arquitetura internacional de proteção dos direitos humanos. Essa estrutura normativa engloba hoje o combate ao racismo, à discriminação racial, à discriminação de gênero, à intolerância religiosa, à exclusão das pessoas com deficiência, à discriminação de crianças e minorias e às formas contemporâneas de preconceito presentes nos ambientes digitais. Em conjunto, esses instrumentos representam importantes realizações institucionais da comunidade internacional na defesa da dignidade humana e da igualdade de direitos.

O Programa UNESCO sobre Relações Raciais no Brasil

Entre as iniciativas mais importantes decorrentes das declarações está o Programa UNESCO sobre Relações Raciais no Brasil. A escolha do país refletia a percepção internacional de

que o Brasil representava um exemplo singular de convivência entre diferentes grupos raciais, imagem fortemente associada às interpretações de Gilberto Freyre.

Figura 1 — Caricatura do cartunista francês Plantu, de 1984.



Fonte: Biblioteca Nacional da França.

A UNESCO financiou pesquisas conduzidas por importantes cientistas sociais como Florestan Fernandes, Roger Bastide, Luiz Costa Pinto, Thales de Azevedo, René Ribeiro e Charles Wagley. Os estudos foram realizados em Salvador, Recife, Rio de Janeiro, São Paulo e diversas comunidades rurais. Os resultados demonstraram que a ausência de segregação legal não significava ausência de racismo. As pesquisas revelaram mecanismos persistentes de discriminação racial, desigualdade de oportunidades e barreiras à mobilidade social da população negra. Os trabalhos de Bastide e Fernandes tornaram-se referências fundamentais para a sociologia brasileira e contribuíram para desconstruir o mito da democracia racial absoluta.

História Geral da Humanidade e a descolonização do conhecimento

A série História Geral da Humanidade buscou corrigir visões eurocêntricas predominantes na historiografia mundial. A iniciativa mobilizou mais de 1.800 especialistas e resultou em coleções como a História Geral da África, a História Geral da América Latina, a História das Civilizações da Ásia Central e a História Geral do Caribe.

Esses projetos permitiram que povos anteriormente representados apenas pela perspectiva dos colonizadores participassem da escrita de suas próprias histórias. Entre os exemplos mais emblemáticos destaca-se a História Geral da África, que demonstrou a complexidade das civilizações africanas muito antes da expansão colonial europeia.

A Rota do Escravo: memória, reparação e justiça histórica

No campo da memória histórica e do combate ao racismo destaca-se o Projeto Rota dos Escravos, renomeado posteriormente para Rota das Pessoas Escravizadas — Resistência, Liberdade e Patrimônio (Routes of Enslaved Peoples — Resistance, Liberty and Heritage), lançado oficialmente em 1994 na cidade de Ouidah, no Benim, um dos principais portos de embarque de africanos escravizados durante o tráfico transatlântico. O projeto surgiu em um contexto de crescente reconhecimento internacional de que a escravidão não poderia permanecer como um capítulo marginal da história mundial, mas deveria ser compreendida como um fenômeno estruturante da modernidade, da formação das sociedades contemporâneas e das desigualdades raciais persistentes.

A criação do programa refletiu uma preocupação central da UNESCO: a existência do que a organização denominou de “muro do silêncio” em torno da escravidão. Durante muito tempo, os currículos escolares, os museus e mesmo grande parte da historiografia internacional dedicaram atenção limitada às experiências das populações africanas escravizadas, enfatizando

frequentemente as perspectivas dos traficantes, dos Estados coloniais ou dos processos econômicos. O projeto foi concebido justamente para romper esse silêncio, recuperar a memória das vítimas e valorizar as formas de resistência construídas pelas populações escravizadas.

As pesquisas desenvolvidas pela UNESCO demonstraram que o tráfico de pessoas escravizadas constituiu um dos maiores deslocamentos forçados da história humana. Estima-se que, entre os séculos XV e XIX, mais de 12 milhões de africanos tenham sido transportados para as Américas, sem considerar aqueles que morreram durante as capturas, as marchas para os portos ou a travessia atlântica, conhecida como *Middle Passage*. Esse movimento populacional transformou profundamente não apenas a África, mas também a Europa, o Caribe, a América Latina e a América do Norte.

O projeto contribuiu para deslocar a interpretação tradicional da escravidão, antes frequentemente analisada apenas como sistema econômico. A UNESCO passou a enfatizar seus impactos humanos, culturais e civilizatórios, destacando que a escravidão esteve associada à construção de ideologias raciais destinadas a justificar a exploração de determinados grupos humanos. Nesse sentido, o racismo moderno não é compreendido como consequência natural de diferenças humanas, mas como uma construção histórica vinculada à expansão colonial, ao tráfico de escravos e às necessidades econômicas dos impérios europeus.

Uma das contribuições da iniciativa foi o estímulo a novas pesquisas históricas sobre as formas de resistência protagonizadas pelos africanos escravizados. A UNESCO procurou demonstrar que esses indivíduos não foram apenas vítimas passivas da violência colonial, mas sujeitos históricos capazes de organizar revoltas, preservar tradições culturais, construir redes de solidariedade e desenvolver estratégias permanentes de sobrevivência e emancipação. Exemplos emblemáticos incluem a Revolução Haitiana (1791-1804), primeira revolução de pessoas escravizadas vitoriosa da história moderna, os quilombos brasileiros — especialmente Palmares — e as diversas formas de resistência cotidiana registradas em plantações, minas e centros urbanos das Américas.

Outro eixo fundamental do programa envolve a valorização das contribuições africanas para a formação das sociedades contemporâneas. Ao longo de suas pesquisas, a UNESCO demonstrou que a diáspora africana contribuiu decisivamente para a formação de línguas, religiões, expressões artísticas, sistemas culinários, práticas agrícolas e formas musicais presentes em diversos países. No Brasil, por exemplo, manifestações como o samba, o jongo, o maracatu, o candomblé, a capoeira e inúmeras tradições culinárias revelam a profundidade dessa herança cultural. A abordagem da UNESCO procura deslocar o olhar da narrativa da escravidão exclusivamente para o sofrimento, incorporando também as contribuições intelectuais, sociais e culturais produzidas pelos povos africanos e afrodescendentes.

O Projeto Rota das Pessoas Escravizadas também se tornou referência internacional para a identificação, preservação e valorização de sítios de memória. A UNESCO desenvolveu inventários e programas de proteção envolvendo fortalezas costeiras na África Ocidental, antigos mercados de escravos, portos de embarque, rotas marítimas, locais de desembarque nas Américas, quilombos, cemitérios históricos e espaços de resistência cultural. Esses sítios passaram a ser interpretados não apenas como patrimônios nacionais, mas como patrimônios da humanidade, por representarem uma experiência histórica compartilhada por diversos povos.

Além da preservação material, o programa investiu intensamente na salvaguarda do patrimônio imaterial relacionado à diáspora africana. Isso incluiu a documentação de tradições orais, memórias comunitárias, práticas religiosas, músicas, danças e conhecimentos transmitidos entre gerações. A iniciativa reconhece que a memória da escravidão não está preservada apenas em documentos escritos ou monumentos, mas também em narrativas, celebrações, rituais e expressões culturais vivas que continuam estruturando identidades coletivas em diferentes partes do mundo.

O impacto político do projeto tornou-se particularmente visível durante a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Correlatas de Intolerância, realizada em Durban, África do Sul, em 2001. As discussões desenvolvidas ao longo da década anterior pelo Projeto Rota das Pessoas Escravizadas contribuíram para que a conferência reconhecesse formalmente a escravidão e o tráfico transatlântico de africanos escravizados como *crimes contra a humanidade*. Essa formulação representou um marco jurídico e simbólico de enorme relevância, ao estabelecer que os impactos da escravidão não pertencem exclusivamente ao passado, mas continuam influenciando desigualdades sociais, econômicas e raciais observadas na contemporaneidade.

Mais recentemente, o projeto passou a dialogar com os debates internacionais sobre justiça reparatória. Embora a UNESCO não assuma posição normativa específica sobre modelos de reparação financeira, suas pesquisas têm contribuído para fundamentar discussões sobre reconhecimento histórico, reparação simbólica, revisão curricular, memorialização, preservação patrimonial e políticas públicas destinadas ao enfrentamento das consequências de longo prazo da escravidão. Essa perspectiva vem tendo relevância durante a Segunda Década Internacional de Pessoas Afrodescendentes (2025-2034) e nos Fóruns Globais contra o Racismo e a Discriminação promovidos pela UNESCO.

Sob uma perspectiva mais ampla, o Projeto Rota das Pessoas Escravizadas representa uma iniciativa internacional muito importante de articulação entre história, memória, direitos humanos e combate ao racismo que consiste em demonstrar que a compreensão das desigualdades contemporâneas exige o enfrentamento crítico do passado. Ao recuperar trajetórias silenciadas, reconhecer formas de resistência e valorizar as contribuições das populações africanas e afrodescendentes para a civilização mundial, a Organização busca transformar a memória histórica em instrumento de justiça, cidadania e promoção da dignidade humana.

Rotas da Seda: diversidade, intercâmbio e diálogo intercultural

Entre as iniciativas da UNESCO voltadas à valorização da diversidade cultural e à promoção do diálogo entre civilizações, o Programa Rotas da Seda ocupa um lugar de destaque. Lançado oficialmente em 1988, o programa foi concebido com o objetivo de estudar e divulgar a história das extensas redes de circulação de pessoas, mercadorias, conhecimentos e valores culturais que, ao longo de mais de quinze séculos, conectaram diferentes regiões da Ásia, África e Europa. Ao recuperar essa experiência histórica, a UNESCO procura demonstrar que a interação cultural, e não o isolamento, constitui uma das principais forças motoras do desenvolvimento das sociedades humanas.

A expressão “Rotas da Seda” foi criada no século XIX pelo geógrafo alemão Ferdinand von Richthofen para descrever as antigas rotas comerciais que ligavam a China ao Mediterrâneo. Contudo, pesquisas posteriores demonstraram que essas redes eram muito mais complexas do

que simples caminhos para o comércio da seda. Na realidade, tratava-se de um vasto sistema de rotas terrestres e marítimas que conectava cidades, portos e civilizações ao longo de milhares de quilômetros, abrangendo territórios que hoje correspondem à China, Mongólia, Índia, Paquistão, Irã, Uzbequistão, Turquia, Egito, Etiópia, Grécia, Itália e diversas outras regiões.

Durante séculos, essas rotas permitiram a circulação de mercadorias de alto valor econômico, como seda, especiarias, porcelanas, pedras preciosas, metais preciosos e tecidos. Entretanto, sua maior importância histórica não reside apenas nas trocas comerciais. As Rotas da Seda foram também corredores de circulação de conhecimentos científicos, tecnologias, religiões, idiomas, práticas artísticas e ideias filosóficas que contribuíram para moldar a história global.

Entre os exemplos mais significativos desses intercâmbios encontra-se a difusão do papel. Inventado na China durante a dinastia Han, o papel alcançou a Ásia Central e, posteriormente, o mundo islâmico, chegando à Europa medieval por meio dos contatos estabelecidos ao longo dessas rotas. A disseminação dessa tecnologia transformou profundamente os sistemas de administração, educação e produção do conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento de bibliotecas, universidades e centros de pesquisa em diversas regiões.

Outro exemplo frequentemente destacado pela UNESCO refere-se à circulação de conhecimentos científicos e matemáticos. O sistema numérico indo-arábico, atualmente utilizado em praticamente todo o mundo, difundiu-se através das redes comerciais e intelectuais conectadas às Rotas da Seda. Da mesma forma, avanços em astronomia, medicina, cartografia e engenharia foram transmitidos entre sociedades asiáticas, árabes, africanas e europeias, contribuindo para a construção de um patrimônio científico compartilhado.

As rotas também desempenharam papel central na expansão de religiões e sistemas filosóficos. O budismo difundiu-se da Índia para a China, Coreia e Japão por intermédio de comerciantes, peregrinos e missionários. O islamismo espalhou-se por amplas áreas da Ásia Central e do Oceano Índico. O cristianismo oriental alcançou regiões asiáticas por meio de comunidades mercantis e missionárias. Em diversos locais, esses contatos resultaram em experiências de convivência religiosa e intercâmbio intelectual que influenciaram profundamente a formação cultural das sociedades envolvidas.

A UNESCO destaca que esses processos históricos desafiam visões simplificadas da história baseadas em narrativas de isolamento civilizacional ou em teorias que enfatizam exclusivamente o conflito entre culturas. Pelo contrário, a experiência das Rotas da Seda evidencia que as civilizações sempre estiveram conectadas e que grande parte das inovações humanas resultou de contatos, adaptações e trocas entre diferentes povos.

Um dos aspectos centrais do Programa consiste justamente em combater interpretações eurocêntricas ou nacionalistas da história. Durante muito tempo, a historiografia privilegiou narrativas centradas em Estados nacionais ou em determinadas regiões do mundo. A abordagem proposta pela UNESCO procura enfatizar os processos de interação e as contribuições mútuas entre sociedades, demonstrando que avanços científicos, tecnológicos e culturais frequentemente emergiram de redes transcontinentais de cooperação e intercâmbio.

A plataforma digital *Silk Roads Online Platform* reúne informações históricas, mapas interativos, acervos documentais, materiais didáticos e estudos especializados sobre diferentes

aspectos das rotas, buscando dar acesso ao conhecimento e estimular a cooperação entre pesquisadores, professores e estudantes de diferentes países.

O programa também dedica atenção especial ao patrimônio cultural associado às Rotas da Seda. Monumentos, cidades históricas, sítios arqueológicos, tradições artísticas e manifestações culturais vinculadas a essas redes passaram a receber maior reconhecimento internacional. Diversos desses locais foram posteriormente inscritos na Lista do Patrimônio Mundial da UNESCO, reforçando sua importância para a memória coletiva da humanidade.

Nas últimas décadas, a UNESCO passou a relacionar a experiência histórica das Rotas da Seda aos desafios contemporâneos da globalização. Em um contexto marcado por conflitos identitários, xenofobia, intolerância religiosa e tensões geopolíticas, a Organização considera que a memória desses intercâmbios históricos oferece importantes lições para a promoção da convivência pacífica. Nesse sentido, as Rotas da Seda são apresentadas não apenas como objeto de estudo histórico, mas como uma metáfora da interdependência humana e da possibilidade de construção de sociedades baseadas no diálogo, na cooperação e no respeito à diversidade cultural.

A iniciativa também dialoga diretamente com os princípios das Declarações sobre Raça de 1950 e 1951. Enquanto aquelas declarações demonstravam cientificamente a inexistência de hierarquias raciais, o Programa Rotas da Seda evidencia historicamente que o desenvolvimento das civilizações resultou do intercâmbio permanente entre povos distintos. Ambas as iniciativas convergem para um mesmo princípio: a diversidade humana não constitui uma ameaça à civilização, mas uma de suas principais fontes de riqueza, criatividade e inovação.

Sob essa perspectiva, as Rotas da Seda representam um exemplo muito significativo da da UNESCO de utilizar a história como instrumento de educação para a paz. Ao revelar a profundidade das conexões que uniram continentes, religiões e culturas ao longo dos séculos, o programa contribui para a construção de uma narrativa histórica baseada na cooperação entre povos e no reconhecimento de um patrimônio cultural verdadeiramente compartilhado pela humanidade.

Racismo e discriminação no século XXI

A agenda contemporânea da UNESCO ampliou significativamente sua compreensão da discriminação. Atualmente, a Organização enfatiza a existência de formas estruturais de racismo presentes em instituições, mercados de trabalho, sistemas educacionais, ambientes digitais e políticas públicas.

Para enfrentar esses desafios, a UNESCO criou o *Global Forum against Racism and Discrimination*, realizado anualmente desde 2021. O fórum reúne governos, pesquisadores, organizações da sociedade civil e movimentos sociais para formular estratégias globais de combate à discriminação, constituindo um espaço para discutir questões relevantes, compartilhar melhores práticas e impulsionar o movimento global contra o racismo por meio de ações concretas.

Organizado por um país diferente a cada ano, o Fórum tem sido reconhecido mundialmente como um momento crucial para a ação, contando com a participação de figuras de destaque como Wole Soyinka, Nile Rodgers, Ibram X. Kendi, Nikole Hannah-Jones, Kailash Satyarthi, Martin Luther King III, Forest Whitaker, Xueli Abbing, Valentina Sampaio e muitos outros.

Dados do relatório *Global Outlook on Racism and Discrimination*, apresentado pela UNESCO em 2024, indicam que a raça constitui a base de aproximadamente 38% dos casos de discriminação registrados globalmente, seguida por discriminações relacionadas a sexo e gênero (33%) e etnia (20%).

A quinta edição do Fórum Global, prevista para Haia em outubro de 2026, terá como eixo central os temas reconhecimento, justiça e desenvolvimento, com especial atenção à Segunda Década Internacional de Pessoas Afrodescendentes (2025-2034).

Desde seu lançamento em Paris, em 2021, o Fórum tornou-se uma plataforma voltada para resultados. Entre suas principais conquistas está a criação da Rede de Autoridades de Combate ao Racismo e à Discriminação, que reúne formuladores de políticas de alto escalão de todas as regiões para trocar estratégias e coordenar respostas. O Fórum também apoiou a criação da Aliança Global da UNESCO contra o Racismo e as Discriminações, um espaço colaborativo que une governos, sociedade civil, academia, mídia e comunidades para compartilhar conhecimento e moldar políticas.

O evento principal de 2026 dará ênfase renovada à valorização do trabalho da sociedade civil e das comunidades de base, reconhecendo-as como atores essenciais para impulsionar mudanças significativas na prática.

As discussões também destacarão o papel fundamental da pesquisa e dos dados na promoção da igualdade. O fortalecimento da coleta, análise e uso ético de dados desagregados será destacado como uma alavanca essencial para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes. Além disso, o Fórum participará do crescente debate global sobre justiça reparatória. Isso inclui abordar os impactos duradouros das injustiças históricas, incluindo o legado da escravidão, e explorar abordagens políticas que promovam o reconhecimento e a transformação sistêmica.

Realizado no âmbito da segunda Década Internacional das Pessoas de Ascendência Africana (2025-2034), o Fórum dará grande ênfase à promoção da justiça racial para as pessoas de ascendência africana.

> *A realização do Fórum Global é um passo importante. Especialmente agora que o racismo e a discriminação estão aumentando em todo o mundo, a cooperação internacional não é um luxo, mas uma necessidade. Este Fórum reúne países, conhecimento e práticas e nos impele a passar das políticas para ações concretas*
>
> **Rabin Baldewsingh —** Coordenador Nacional contra a Discriminação e o Racismo (Reino dos Países Baixos)

Realizado anteriormente em Paris em 2021, seguido pela Cidade do México em 2022, São Paulo em 2023 e Barcelona em 2024, o Fórum evoluiu para se tornar um momento de ação reconhecido globalmente, reunindo vozes como Kailash Satyarthi, Martin Luther King III, Forest Whitaker, Xueli Abbing e Valentina Sampaio, entre muitas outras, para moldar e elevar o debate global.

> *É muito importante darmos às pessoas espaço para se manifestarem contra quaisquer formas de racismo e discriminação, porque, mesmo que você não saiba, ainda assim pode ser a pessoa que está excluindo outra. E este forum deve nos ajudar a unir as pessoas e compartilhar essas experiências.*

> **Xueli Abbing** — Embaixadora da Boa Vontade da UNESCO para a luta contra o racismo e a discriminação

A importância do Fórum Global reside não apenas em reunir os atores envolvidos, mas em moldar a forma como o racismo é compreendido, medido e combatido em uma era de crescente complexidade social e tecnológica.

Considerações finais

Em continuidade ao Informe 11-26 UNESCO, este aprofundamento permitiu evidenciar que as diferentes iniciativas analisadas — das Declarações sobre Raça de 1950 e 1951 às convenções internacionais de combate à discriminação, passando pelo Programa UNESCO sobre Relações Raciais no Brasil, pela História Geral da Humanidade, pela Rota das Pessoas Escravizadas, pelas Rotas da Seda e pelos atuais Fóruns Globais contra o Racismo e a Discriminação — não constituem ações isoladas. Trata-se, na realidade, de componentes de uma continuidade de ações da UNESCO desde o pós-guerra para enfrentar as múltiplas formas de intolerância que afrontam a dignidade humana.

As Declarações sobre Raça representaram um marco fundamental ao desafiar a legitimidade científica das teorias racialistas que haviam sustentado políticas de segregação, colonialismo, eugenia e genocídio. Embora tenham suscitado debates e críticas metodológicas por parte de geneticistas, antropólogos físicos e outros especialistas, o consenso construído ao longo das revisões promovidas pela própria UNESCO reforçou uma conclusão decisiva: nenhuma evidência científica justifica hierarquias raciais ou desigualdades de direitos entre seres humanos. A partir desse consenso, a luta contra o racismo deixou de ser apenas uma questão moral para tornar-se também um compromisso científico e político internacional.

As convenções internacionais posteriores transformaram esses princípios em compromissos jurídicos concretos. A Convenção da UNESCO contra a Discriminação no Campo do Ensino (1960), a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), entre outras, consolidaram uma arquitetura normativa internacional voltada à proteção da igualdade e ao enfrentamento das discriminações estruturais. Essas iniciativas demonstram a ampliação progressiva do conceito de direitos humanos, incorporando dimensões relacionadas à raça, gênero, etnia, religião, deficiência, origem social e diversidade cultural.

O Programa UNESCO sobre Relações Raciais no Brasil exemplifica de maneira particularmente significativa a articulação entre produção científica e transformação social. Ao investigar empiricamente as relações raciais brasileiras, os pesquisadores vinculados ao programa contribuíram para revisar interpretações idealizadas sobre a democracia racial e abriram novos caminhos para os estudos das desigualdades raciais, do preconceito e da exclusão social. A experiência brasileira demonstrou que o combate ao racismo exige não apenas a condenação formal da discriminação, mas também a compreensão de seus mecanismos históricos e estruturais.

Da mesma forma, a História Geral da Humanidade e suas coleções temáticas promoveram uma revisão profunda das narrativas históricas tradicionais ao reconhecer a contribuição de povos frequentemente marginalizados pela historiografia eurocêntrica. A

valorização das histórias africanas, latino-americanas, caribenhas, asiáticas e islâmicas permitiu ampliar a compreensão da diversidade das experiências humanas e reafirmar o caráter plural da construção civilizatória.

O Projeto Rota das Pessoas Escravizadas acrescentou uma dimensão essencial a esse esforço ao demonstrar que enfrentar o racismo contemporâneo exige também confrontar criticamente os legados da escravidão e do colonialismo. Ao recuperar memórias silenciadas, documentar formas de resistência e valorizar as contribuições dos povos africanos e afrodescendentes para a formação das sociedades modernas, a UNESCO contribuiu para transformar a memória histórica em instrumento de justiça, reconhecimento e cidadania.

Nesse conjunto de iniciativas, o Programa Rotas da Seda ocupa posição particularmente emblemática. Ao evidenciar os intensos intercâmbios que conectaram continentes, religiões, línguas, conhecimentos científicos e expressões culturais durante séculos, o programa demonstra que a história não pode ser compreendida por meio de narrativas de isolamento ou de superioridade civilizacional. Ao contrário, o desenvolvimento humano é fruto de encontros, trocas, adaptações e influências mútuas. As Rotas da Seda revelam que nenhuma civilização se desenvolveu sozinha e que grande parte das realizações científicas, técnicas, artísticas e intelectuais da humanidade emergiu de processos contínuos de interação entre povos distintos.

Essa perspectiva permite compreender o fio condutor que une todas as iniciativas discutidas neste informe. Seja ao combater o racismo pseudocientífico, preservar a memória da escravidão, documentar histórias plurais ou promover o diálogo intercultural, a UNESCO utiliza o conhecimento histórico como ferramenta de educação para a paz. A história deixa de ser apenas um registro do passado para transformar-se em instrumento pedagógico capaz de questionar preconceitos, promover o reconhecimento mútuo e fortalecer valores democráticos. Ao revelar a profundidade das conexões que uniram continentes, religiões e culturas ao longo dos séculos, essas iniciativas contribuem para a construção de uma narrativa histórica baseada na cooperação entre povos e no reconhecimento de um patrimônio cultural verdadeiramente compartilhado pela humanidade.

Em um cenário contemporâneo marcado pela persistência das desigualdades raciais, pela disseminação de discursos de ódio, pela intolerância religiosa, pela discriminação de gênero e pelas novas formas de exclusão produzidas em ambientes digitais, o legado da UNESCO permanece extraordinariamente atual. As experiências analisadas demonstram que a defesa da dignidade humana depende da articulação entre ciência, educação, cultura, memória e políticas públicas. Mais do que combater preconceitos específicos, trata-se de promover uma cultura global de respeito à diversidade, baseada na convicção de que a riqueza da humanidade está precisamente em sua pluralidade.

Referências

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância**. Washington, D.C.: OEA, 2013.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Convenção Interamericana contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância**. Washington, D.C.: OEA, 2013.

PEIXOTO, Fernanda Arêas. **O programa UNESCO sobre as relações raciais no Brasil**. Paris: Bibliothèque Nationale de France, 2022. Disponível em: https://heritage.bnf.fr/france-bresil/pt-br/o-programa-unesco-sobre-relacoes-raciais-no-brasil. Acesso em: 18 jul. 2026.

UNITED NATIONS. **Convention on the Rights of Persons with Disabilities**. New York: United Nations, 2006.

UNITED NATIONS. **Convention on the Rights of the Child**. New York: United Nations, 1989.

UNITED NATIONS. **Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women (CEDAW)**. New York: United Nations, 1979.

UNITED NATIONS. **International Convention on the Elimination of All Forms of Racial Discrimination (CERD)**. New York: United Nations, 1965.

UNESCO. **The Race Question**. Paris: UNESCO, 1950. Disponível em: https://www.honestthinking.org/en/unesco/UNESCO.1950.Statement_on_Race.htm. Acesso em: 18 jul. 2026.

UNESCO. **Statement on the Nature of Race and Race Differences**. Paris: UNESCO, 1951. Disponível em: https://www.honestthinking.org/en/unesco/UNESCO.1951.Statement_on_Race.htm. Acesso em: 18 jul. 2026.

UNESCO. **The Race Concept: Results of an Inquiry**. Paris: UNESCO, 1952. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000073351. Acesso em: 18 jul. 2026.

UNESCO. **Convention against Discrimination in Education**. Paris: UNESCO, 1960. Disponível em: https://www.unesco.org/en/legal-affairs/convention-against-discrimination-education. Acesso em: 18 jul. 2026.

UNESCO. **Convention against Discrimination in Education: Key Facts**. Paris: UNESCO, 2024. Disponível em: https://www.unesco.org/en/right-education/convention-against-discrimination. Acesso em: 18 jul. 2026.

UNESCO. **Promoting Tolerance, Human Dignity and Fundamental Human Rights**. Paris: UNESCO, 2026.

UNESCO. **Global Forum against Racism and Discrimination**. Paris: UNESCO, 2026. Disponível em: https://www.unesco.org/en/forum-against-racism-discrimination. Acesso em: 18 jul. 2026.

UNESCO. **UNESCO Announces the 5th Global Forum against Racism and Discrimination to be Held in The Hague**. Paris: UNESCO, 2026. Disponível em: https://www.unesco.org/en/articles/unesco-announces-5th-global-forum-against-racism-and-discrimination-be-held-hague. Acesso em: 18 jul. 2026.

UNESCO. **UNESCO Network of Anti-Racism and Anti-Discrimination Officials**. Paris: UNESCO, 2024. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000388988. Acesso em: 18 jul. 2026.

UNESCO. **Silk Roads Programme: Thematic Collection**. Paris: UNESCO. Disponível em: https://www.unesco.org/en/silkroads/thematic-collection. Acesso em: 18 jul. 2026.

UNITED NATIONS. **Declaration on the Elimination of All Forms of Intolerance and of Discrimination Based on Religion or Belief**. New York: United Nations, 1981.

UNITED NATIONS. **Beijing Declaration and Platform for Action**. Beijing: Fourth World Conference on Women, 1995.

WIKIPEDIA. **Slave Route Project**. Wikimedia Foundation. Disponível em: https://en.wikipedia.org/wiki/Slave_Route_Project. Acesso em: 18 jul. 2026.

WIKIPEDIA. **Silk Road**. Wikimedia Foundation. Disponível em: https://en.wikipedia.org/wiki/Silk_Road. Acesso em: 18 jul. 2026.